TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de SUPRIMENTOS BÁSICOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA DE USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, a partir da finalização do processo de contratação.

1.2. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **13 de janeiro de 2025, às 16h00min, no prédio sede da Câmara Municipal de Piracuruca.**

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. O fornecimento dos gêneros e materiais do objeto advém da necessidade de atender a demanda de aquisição dos suprimentos supracitados, os quais são necessários para a manutenção, funcionamento e atender as demandas deste Poder Legislativo Municipal, com a realização de compras mensais, conforme nossa demanda de consumo, que está estimada em R$ 3.000,00 (três mil) mensais, durante o período de janeiro a dezembro de 2025.

3. ESPECIFICAÇÃO.

PRODUTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO		
PRODUTO	**REF.**	**VL. UNIT. R$**
Água mineral – garrafão de 20 litros	Und	14,00
Água mineral 500ml, sem gás	Fd	18,00
Água mineral 500ml, com gás	Fd	24,00
Açúcar refinado	Kg	4,80
Café em pó (a vácuo) 250g	Und	12,00
Café solúvel 200g	Vd	31,00
Leite em pó 200g	Und	7,90
Biscoito crean cracker 350g	Und	5,25
Biscoito Maria 350g	Und	7,00
Biscoito popular 400g	Und	6,30
Biscoito maisena 400g	Und	5,65
Biscoito rancheiro rosquinha 300g	Und	5,50
Flocão de milho 500g	Und	2,00
Flocão de arroz 500g	Und	4,20
Goma de mandioca	Kg	9,50
Goma fresca para tapioca	Kg	7,50
Macarrão comum	Pct	3,55
Sardinha	Und	5,10
Polpa de fruta cajá 500g	Und	9,20
Polpa de fruta caju 500g	Und	5,20
Polpa de fruta acerola 500g	Und	6,50
Polpa de fruta graviola 500g	Und	10,50
Polpa de fruta cupuaçu 500g	Und	8,20
Polpa de fruta tamarindo 500g	Und	4,50
Polpa de fruta maracujá 500g	Und	16,90
Margarina 500g	Und	10,00
Chá de erva cidreira	Und	4,65

Chá de erva doce	Und	4,65
Chá de camomila	Und	5,00
Canela	Und	1,60
Refrigerante guaraná 2LT	Und	9,00
Refrigerante coca cola 2LT	Und	11,00
Refrigerante laranja 2LT	Und	9,00
Refrigerante uva 2LT	Und	9,00
Cajuína 500ml	Fd	65,00
Peta 270g	Und	8,00
Peta caseira 90g	Und	2,50
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE		
PRODUTO	REF.	VL. UNIT. R$
Saco p/ lixo 30L	Und	3,30
Saco p/ lixo 50L	Und	3,75
Saco p/ lixo 100L	Und	4,00
Detergente líquido	Und	2,85
Limpa alumínio	Und	2,80
Sabonete líquido 210ml	Und	6,00
Sabão em pó 500g	Cx	5,85
Sabão em barra	Pct	12,00
Papel higiênico c/ 4 unid.	Pct	5,70
Papel toalha (rolo)	Und	5,50
Guardanapo de papel	Pct	2,60
Desinfetante pinho sol de 500ml	Und	7,10
Desinfetante de 1000ml	Und	5,50
Desinfetante de 500ml	Und	3,55
Multiuso de 500ml	Und	5,00
Pedra sanitária	Und	2,75
Esponja p/ lavar louça	Und	1,00
Esponja de aço (tipo assolam)	Pct	2,00
Vassoura de palha (comum)	Und	2,00
Vassoura de nylon, com cabo	Und	8,30
Rodo c/ cabo	Und	11,80
Limpa vidros (vidrex)	Und	11,90
Água sanitária	Und	3,45
Limpa cerâmica 1000ml	Und	6,45
Amaciante 1000ml	Und	4,00
Pano de chão	Und	5,50
Flanela	Und	3,40
Toalha multiuso	Pct	5,50
Óleo de peroba	Und	12,50
Bom ar	Und	13,50
Fosforo	Cx	3,35
Inseticida	Und	13,80
Álcool líquido 70% de 1000ml	Und	8,00
MATERIAL DE COPA E COZINHA		
PRODUTO	REF.	VL. UNIT. R$
Copo descartável 180ml p/ água	Und	5,80

Copo descartável 150ml p/ água	Und	5,30
Copo descartável 50mil p/ café	Und	2,95
Prato descartável	Pct.	2,30
Colher descartável	Pct.	3,15
Garfo descartável	Pct.	4,00
Filtro descartável de papel p/ café	Und	4,80
Coador de pano p/ café	Und	3,00
Copo de vidro p/ água	Und	8,20
Taça de vidro p/ água	Und	6,20
Xícara de vidro p/ café/chá	Und	6,50
Prato de vidro	Und	5,60
Colher de sopa	Und	3,20
Garfo de mesa	Und	3,20
Faca de mesa	Und	3,20
Garrafa de 1L p/ café/chá	Und	100,00
Garrafa de 1,8L p/ café/chá	Und	120,00
Bandeja inox, pequena	Und	45,00
Bandeja inox, grande	Und	80,00
Pote de vidro multiuso	Und	5,65
Papeiro	Und	20,00
Leiteira	Und	22,00
Frigideira	Und	27,00
Cuscuzeira	Und	30,00
Tapete pequeno para porta	Und	35,00
Gás de cozinha 13kg	Und	130,00

3.1. As empresas interessas deverão apresentar Propostas de Preços contendo o menor valor por cada item, conforme especificados na tabela acima.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

4.1. O fornecimento terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual;

5. DATA E LOCAL DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

5.1. Para o fornecimento dos produtos será formalizado o devido contrato administrativo e emitida ordem de início do fornecimento;

5.2. Os produtos serão fornecidos e entregues na sede da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A).

6.1. Cumprir fielmente os termos ajustados no contrato em toda a sua forma e condições;

6.2. Transferir todas as informações necessárias ao fiel entendimento da CONTRATANTE e dos servidores envolvidos nas atividades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Proporcionar todos os meios e condições, incluindo-se acesso às informações, necessários ao fiel desenvolvimento das atividades, atendendo as reivindicações materiais dentro do tempo aprazado pela(o) CONTRATADA(o);

7.2. Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;

7.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

8. DA PROPOSTA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

8.1. Na proposta apresentada pelo interessado deverá constar: quantidade, especificações, valores e prazo de validade da Proposta;

8.2. A proposta deverá apresentar o preço dos produtos em valor unitário em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias;

8.3. A proposta deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Piracuruca, ao presidente Sr. José Ivane de Lima Fontinele, por meio do Protocolo da Câmara Municipal (endereço vide rodapé), de segunda à sexta, das 8:00hs às 13:00hs, devendo ser, preferencialmente, enviada por meio de correio eletrônico (e-mail) no endereço cmpiracuruca.pi.cpl@gmail.com, com os dados da empresa e identificação do seu responsável legal;

8.4. É condição para habilitação da proposta, no que couber, a comprovação da seguinte documentação:

I) **Habilitação Jurídica**: Documentação pessoal e comprovante de endereço do(s) responsável(is); Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

II) **Regularidade fiscal e trabalhista**: Cartão do cadastro nacional de pessoa jurídica; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver (Art. 68, III, Lei 14.133/2021); Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União; Certidão de Tributos Estaduais (Negativa e Divida Ativa); Certidão de Tributos Municipais (Negativa e Divida Ativa); Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CND);

III) **Qualificação econômico-financeira:** Certidão de falência e concordata;

IV) **Declaração que não emprega menor:** Art. 7°; inciso XXXIII da CF/88.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Câmara Municipal de Piracuruca, no final de cada mês, requerimento com identificação bancária, solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

9.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos;

9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções;

9.4. Os pagamentos serão feitos através transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, conta corrente ou chave PIX, para que seja feito o crédito correspondente;

9.5. A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. A presente despesa será realizada com recursos próprios assegurados no Orçamento vigente desta Câmara, projeto atividade 2001 e elemento de despesa 3.3.90.30 (material de consumo).

Piracuruca-PI, 08 de janeiro de 2025.

Responsável pela elaboração

Comissão de Licitação e Contratos

_____

Setor requisitante
Presidência da Câmara

_____

Aprovação do Termo de Referência
Presidente da Câmara

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, CEP: _____, cidade _____, Estado _____, por intermédio de sua/seu proprietária(o) / sócia (o) / administrador (a), a(o) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, Telefone _____ e e-mail: _____, vem APRESENTAR a Proposta de Preços em resposta ao Aviso de Licitação, da Comissão de Licitação, Processo Administrativo 002/2025, que tem como Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado fornecimento, parcelado, de SUPRIMENTOS BÁSICOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA de uso da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, para o exercício de 2025, da forma da tabela anexa:

Anexar a tabela das especificações e preços, conforme o modelo fornecido.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) Dias.

FORMA DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro, que nos preços apresentados estão inclusas, além do lucro, todas as despesas necessárias para o fornecimento dos produtos/materiais, estando ciente que a Câmara Municipal de Piracuruca-PI não arcará com nenhuma despesa além da contida nesta proposta.

Declaro, que desenvolvemos habitualmente atividade econômica compatível com o objeto do certame.

Declaro, sob as penalidades da lei que, no endereço indicado na proposta funciona regularmente a sede da empresa.

Declaro, que conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Câmara Municipal, através do Termo de Referência.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Piracuruca - Piauí de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____ ou Chave PIX _____

Cidade _____, Estado, _____ de _____ de 2025.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço Av./Rua _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____-PI, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cidade _____-PI, __ de _____ de 2025

_____
Assinatura

CONTRATO Nº _????/2025
Ref. Dispensa de Licitação nº 001/2025 – Proc. Adm. nº 002/2025.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI**, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **----------,** COMO CONTRATADA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI**, Estado do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 01.778.353/0001-80, com sede na Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira nº 350, CEP: 64240-000, Centro, telefone (86) 3343-1161, cidade de Piracuruca-PI, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Francisco das Chagas Sousa Gomes Neto, CPF nº 035.853.703-73, residente de domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro a empresa **----------,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: ----------, com sede na Av./Rua ----------nº -----, bairro -----, CEP: ----------, Telefone: (---) --------, E-mail: ----------, cidade de ----------, representada por seu sócio/proprietário, a/o Sr(a). ----------, CPF: ----------, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO)

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de suprimentos básicos de: **gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha** destinados à manutenção da Câmara Municipal de Piracuruca-Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – (DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. O regime deste contrato é sob a forma de fornecimento mediante solicitação pela CONTRATANTE, conforme o art. 92, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2. A empresa contratada deverá executar o objeto no ato da assinatura do contrato, fornecendo os produtos, conforme solicitados pela Câmara Municipal de Piracuruca-PI. Esta reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações exigidas ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização.

2.3. A fiscalização da Câmara Municipal não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil vigente e dos danos que vier a causar à Câmara Municipal e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato, independentemente da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

2.4. Na execução do objeto do contrato a contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – (DO VALOR DO CONTRATO)

3.1. O valor global do presente contrato é estimado em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

3.2. A contratante pagará, mensalmente, a contratada somente o que, efetivamente, for consumido pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – (DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

4.1. O pagamento será feito até o 5º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal dos produtos solicitados e entregues na Câmara Municipal de Piracuruca-PI.

4.2. O pagamento será processado através de transferência bancária em conta e agência a serem fornecidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de doze meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

6.1. A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula Terceira, ocorrerá por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Piracuruca, sob o elemento de despesa 33.90.30.

CLAUSULA SÉTIMA – (DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES)

7.1. Constituem OBRIGAÇÕES / DIREITO DA CONTRATANTE sem prejuízo às demais cláusulas contratuais:

I. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na Cláusula Quarta;

II. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

III. Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

IV. Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência e suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Piracuruca, além da declaração de inidoneidade;

V. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

VI. Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

VII. Sustar o recebimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

VIII. As despesas decorrentes da locomoção dos funcionários da CONTRATADA ficarão a cargo e responsabilidade da mesma.

7.2. Constituem OBRIGAÇÕES / DIREITOS DA CONTRATADA sem prejuízo às demais cláusulas contratuais:

I. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

II. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

III. Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da lei civil, criminal, especialmente na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme pactuado no presente Contrato;

IV. Atender outras condições, conforme a proposta apresentada;

V. A Contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para o fornecimento do objeto deste contrato, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos após realizado o serviço;

VI. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;

VII. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

VIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – (DOS CASOS DE RESCISÃO)

8.1. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

8.2. O contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas clausulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

8.3. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – (DAS PENALIDADES)

9.1. O Contratado fica sujeito às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – (DOS CASOS OMISSOS)

10.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, garantindo-se a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (DO FORO)

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Piracuruca-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Piracuruca (PI), ---- de -------- de 2025

_____	_____
Francisco das Chagas Sousa Gomes Neto	???????????
Presidente da CONTRATANTE	sócia(o)/proprietária(o) da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____